Resolução nº : 9009/2001
Protocolo nº : 287888/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessada : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente ao termo de convênio, firmado entre SEED e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL TIMBÚ VELHO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) , nos termos da Instrução nº 651/01-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 12116/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA